



VOL. I - Nº 4 Octubre/Diciembre 2015

ISSN 0719 - 5729

CUERPO DIRECTIVO

Director

Juan Luis Carter Beltrán

Universidad de Los Lagos, Chile

Editor

Juan Guillermo Estay Sepúlveda

Universidad de Los Lagos, Chile

Secretario Ejecutivo y Enlace Investigativo

Héctor Garate Wamparo

Universidad de Los Lagos, Chile

Cuerpo Asistente

Traductora: Inglés – Francés

Ilia Zamora Peña

Asesorías 221 B, Chile

Traductora: Portugués

Elaine Cristina Pereira Menegón

Asesorías 221 B, Chile

Diagramación / Documentación

Carolina Cabezas Cáceres

Asesorías 221 B, Chile

Portada

Felipe Maximiliano Estay Guerrero

Asesorías 221 B, Chile

COMITÉ EDITORIAL

Mg. Adriana Angarita Fonseca

Universidad de Santander, Colombia

Mg. Yamileth Chacón Araya

Universidad de Costa Rica, Costa Rica

Dr. Óscar Chiva Bartoll

Universidad Jaume I de Castellón, España

Dr. Miguel Ángel Delgado Noguera

Universidad de Granada, España

Dr. Jesús Gil Gómez

Universidad Jaume I de Castellón, España

Ph. D. José Moncada Jiménez

Universidad de Costa Rica, Costa Rica

Mg. Aysel Rivera Villafuerte

Secretaría de Educación Pública SEP, México

Mg. Jorge Saravi

Universidad Nacional La Plata, Argentina

Comité Científico Internacional

Ph. D. Víctor Arufe Giraldez

Universidad de La Coruña, España

Ph. D. Juan Ramón Barbany Cairo

Universidad de Barcelona, España

Ph. D. Daniel Berdejo-Del-Fresno

England Futsal National Team, Reino Unido

The International Futsal Academy, Reino Unido

Dr. Antonio Bettine de Almeida

Universidad de Sao Paulo, Brasil

Lic. Marcelo Bittencourt Jardim

CENSUPEG y CMRPD, Brasil

Dr. Oswaldo Ceballos Gurrola

Universidad Autónoma de Nuevo León, México

Ph. D. Paulo Coêlho

Universidad de Coimbra, Portugal

Dr. Paul De Knop

Rector Vrije Universiteit Brussel, Bélgica

Mg. Pablo Del Val Martín

*Pontificia Universidad Católica del Ecuador,
Ecuador*

Dr. Christopher Gaffney

Universität Zürich, Suiza

Dr. Marcos García Neira

Universidad de Sao Paulo, Brasil

Dr. Misael González Rodríguez

Universidad de Ciencias Informáticas, Cuba

Dra. Ana Rosa Jaqueira

Universidad de Coimbra, Portugal

Mg. Nelson Kautzner Marques Junior

Universidad de Rio de Janeiro, Brasil

Ph. D. Marjeta Kovač

University of Ljubljana, Slovenia

Dr. Ramón Llopis-Goic

Universidad de Valencia, España

Dr. Osvaldo Javier Martín Agüero

Universidad de Camagüey, Cuba

Mg. Leonardo Panucia Villafañe

*Universidad de Oriente, Cuba
Editor Revista Arranca*

Ph. D. Sakis Pappous

Universidad de Kent, Reino Unido

Dr. Nicola Porro

*Universidad de Cassino e del Lazio
Meridionale, Italia*

Ph. D. Prof. Emeritus Darwin M. Semotiuk

Western University Canada, Canadá

Dr. Juan Torres Guerrero

Universidad de Nueva Granada, España

Dra. Verónica Tutte

Universidad Católica del Uruguay, Uruguay

Dr. Carlos Velázquez Callado

Universidad de Valladolid, España

Dra. Tânia Mara Vieira Sampaio

*Universidad Católica de Brasilia, Brasil
Editora da Revista Brasileira de Ciência e
Movimento – RBCM*

Dr. Rolando Zamora Castro

*Universidad de Oriente, Cuba
Director Revista Arranca*

Asesoría Ciencia Aplicada y Tecnológica:
CEPU – ICAT

Centro de Estudios y Perfeccionamiento
Universitario en Investigación
de Ciencia Aplicada y Tecnológica
Santiago – Chile

Indización

Revista ODEP, indizada en:



**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL
EM UMA CIDADE DO INTERIOR DO BRASIL**

PUBLIC SPORT POLICIES: AN ANALYSIS DOCUMENTARY IN BRAZIL AN INTERIOR CITY

Lic. Gildison Alves de Souza

Universidade do Estado do Bahía, Brasil
gildson.alvescg@gmail.com

Mg. Osni Oliveira Noberto da Silva

Universidade do Estado de Bahia
osni_edfisica@yahoo.com.br

Fecha de Recepción: 02 de agosto de 2015 – **Fecha de Aceptación:** 01 de septiembre de 2015

Resumo

O objetivo deste trabalho foi compreender de que forma foram elaboradas e implementadas as políticas públicas de esporte em Capim Grosso no período de 1985 a 2015. O estudo foi feito através da pesquisa documental onde foram coletados e analisados requerimentos, indicações e leis do legislativo de Capim Grosso. Com base nos dados coletados foi observado que a visão limitada dos legisladores de outrora está sendo posta por terra, já que existem projetos direcionados para outras vertentes esportivas, indo de encontro à prioridade historicamente dada ao futebol no Brasil e representando um avanço acerca da popularização e consequente democratização no acesso da população a outros esportes.

Palavras- Chaves

Educação Física – Políticas Públicas – Esporte

Abstract

The aim of this study was to understand how they were developed and implemented public policies sport in Capim Grosso from 1985 to 2015. The study was conducted through desk research where they were collected and analyzed requirements, signs and laws of the legislative Capim Grosso. Based on the data collected it was observed that the limited vision of the legislators of the past is being put to the ground, since there are projects directed to other sporting aspects, meeting the priority historically given to football in Brazil and representing an advance on the popularization and consequent democratization of people's access to other sports.

Keywords

Physical Education – Public Policy – Sport

Introdução

Este trabalho é parte integrante de uma pesquisa do *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)* do Departamento de Ciências Humanas da Universidade do Estado da Bahia – Campus IV, tendo como tema a análise das Políticas públicas de Esporte em Capim Grosso, entre 1985 a 2015.

Percebemos que os estudos acerca desse tema apresentam nos últimos anos um aumento significativo no interesse dos pesquisadores. Podemos ter como exemplo o artigo de Deccache-Maia,¹ publicado na revista *Esporte e Sociedade* com o título: *Esporte e políticas públicas no Brasil*; Brust et al² de título: *Gestão de Políticas Públicas de Esporte e Lazer em Santa Maria, RS*; Mendes e Azevedo³ publicado na *Revista Brasileira de Ciências do Esporte* com o título: *Políticas públicas de esporte e lazer & políticas públicas educacionais promoção da educação física dentro e fora da escola ou dois pesos e duas medidas?*

Entretanto, ainda não existem estudos acerca dessa temática na cidade de Capim Grosso, o que justifica a nossa pesquisa. Desta forma o objetivo desse trabalho foi compreender de que forma foram elaboradas e implementadas as políticas públicas de esporte em Capim Grosso no período de 1985 a 2015.

A pesquisa foi realizada no município de Capim Grosso, estado da Bahia, Brasil e que, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística⁴, tem uma área de 350,032 km² com cerca de 29,107 habitantes. A mesma teve sua emancipação política no dia 09 de Maio de 1985 e se encontra a aproximadamente 280 km da capital do estado Salvador.

O estudo foi feito através da pesquisa documental que segundo Gil⁵ permite fazer uso de materiais que ainda não passaram por análises, ou que podem ser re-elaborados, a depender das metas da pesquisa. Os materiais são divididos em “documentos de primeira mão” que podem ser cartas, diários, fotos, pinturas, gravações, regulamentos dentre outros; e “documentos de segunda mão”, que são materiais que já foram analisados, por exemplo: relatórios de pesquisa, tabelas estatísticas etc. Esse tipo de pesquisa torna favorável a utilização de fontes mais distintas⁶.

Além das já apresentadas existem mais alguns benefícios em se utilizar a pesquisa documental: os documentos são compostos de fontes ricas e duráveis de

¹ Eline, Deccache-Maia, *Esporte e políticas públicas no Brasil*. Pontifícia Universidade Católica – RJ. Disponível em *esporte e Sociedade* N.º 3, julho de 2006.

² Cristina, Brust; Isabel Baggio; Filho Saldanha y Francisco Matheus, *Gestão das políticas públicas de esporte e lazer em Santa Maria, RS*. Efdportes, Revista Digital – Buenos Aires. Ano 12, Nº 116. 2008.

³ Alessandra Dias Mendes y Paulo Henrique Azevêdo, *Políticas Públicas de Esporte e Lazer & Políticas Públicas Educacionais: Promoção da Educação Física Dentro e Fora da Escola ou Dois Pesos e Duas Medidas?* Disponível em: *Revista Brasileira de Ciência do Esporte*, p. 127-142, setembro 2010.

⁴ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, *Censo Demográfico*, 2010.

⁵ Antonio Carlos Gil, *Como elaborar Projetos de Pesquisa* (São Paulo: Atlas, 2007).

⁶ Antonio Carlos Gil, *Como elaborar Projetos de Pesquisa...*

informações, por terem resistência ao desgaste causado pelo tempo, isso faz com que eles sejam as mais valiosas fontes de dados de qualquer pesquisa de caráter histórica⁷.

Outras vantagens são: a pouca requisição de recursos financeiros da pesquisa, já que ela requer essencialmente o tempo necessário para que o pesquisador faça a análise dos documentos, além de não demandar o contato com os sujeitos da pesquisa, visto que diversas vezes o contato é impossível ou a informação pode ser comprometida pelas ocorrências que envolvem o contato⁸.

Entretanto, as principais críticas à pesquisa documental são relativas a subjetividade dos documentos e a sua não-representatividade. Porém, é prudente a consideração das mais variadas decorrências relativas aos documentos antes de o pesquisador construir uma conclusão final. Algumas investigações formadas com base nas referidas fontes são importantes, não por respondem de forma definitiva a um problema, mas sim por proporcionarem melhor visão desse problema ou, então, suposições que guiem a sua averiguação por outros meios⁹.

Foram coletados os seguintes documentos: Requerimentos, indicações e leis do legislativo de Capim Grosso. A coleta de dados se deu entre os dias 16 de Novembro de 2014 a 29 de maio de 2015 como parte do Programa de Iniciação científica da Universidade do Estado da Bahia. A metodologia utilizada para a análise foi a técnica de análise de conteúdo que é um conjunto de procedimentos de análise que consiste em identificar e classificar certas unidades, tornando possível uma descrição ordenada do conjunto que após ser analisado, tem o seu objetivo e suas categorias¹⁰.

O benefício de se usar a Análise de Conteúdo está em transpor a condição do senso comum e da subjetividade na interpretação e alcançar uma cautela crítica diante das comunicações de documentos, textos literários, biografias, entrevistas, ou resultados de observação. Esta técnica torna possível realizar análise a partir de uma leitura inicial das falas, depoimentos e documentos, atingindo posteriormente um nível mais denso, superando os sentidos manifestos do material¹¹.

Leis Municipais e a Inserção do Esporte

Assim como o governo federal tem leis que regem realização de ações acerca de questões importantes para o desenvolvimento da nação, como nesse caso são as políticas públicas de esporte, os municípios também possuem, vários documentos no qual deveria embasar os projetos e obras relativas a melhoria da qualidade de vida de sua população.

A Lei Orgânica (LO) é a lei maior de qualquer cidade. Ela está para o município como a Constituição Federal (CF) está para o país. Essa Lei elaborada em âmbito municipal com base na CF vigente e é votada em dois turnos, sendo obrigatória a existência de um intervalo de no mínimo de dez dias entre eles. É preciso que seja

⁷ Antonio Carlos Gil, Como elaborar Projetos de Pesquisa...

⁸ Antonio Carlos Gil, Como elaborar Projetos de Pesquisa...

⁹ Antonio Carlos Gil, Como elaborar Projetos de Pesquisa...

¹⁰ Laurence Bardin, Análise de conteúdo (Lisboa: Edições 70, 2009).

¹¹ Maria Cecília de Souza Minayo, O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde (Rio de Janeiro: Hucitec, 2007).

aprovada por, pelo menos, dois terços dos componentes da Câmara Municipal e estes então a promulgará. Leis orgânicas podem ser consideradas como Constituições Municipais¹².

Com base no citado podemos presumir que a falta de atenção ou de empenho na elaboração algumas determinações contidas na Lei Orgânica Municipal, pode ser via de acesso a não implantação de políticas essenciais para o desenvolvimento urbano, bem como para a garantia dos direitos dos residentes da cidade.

No processo de busca da referida Lei, foram encontradas algumas dificuldades, apesar de esse ser um documento público, ou seja de livre acesso a cidadão. No primeiro momento, foi utilizada com fonte de buscas o *site* da Prefeitura municipal, espaço esse que possui *links* que deveriam direcionar para os documentos tidos como dispostos na página de internet, no entanto, não foi encontrada a Lei citada em nenhum dos links da página.

Após muitas tentativas, foi descartada a possibilidade de ter acesso a Lei Orgânica através da internet. Com isso, restou busca-la diretamente na prefeitura. No ato da solicitação de uma cópia da lei houve a resistência por parte dos responsáveis em fornecer o documento, os mesmos alegaram ser necessária uma requisição formal assinada pelo requerente, e após a apresentação dessa solicitação, a liberação de uma cópia da Lei ocorreria no prazo de oito a quinze dias, podendo ser prorrogado.

A necessidade de conseguir o documento se deu em um momento anterior a realização da pesquisa, para uma tarefa da Universidade, onde esse trabalho era requisito para a atribuição de nota parcial de um dos componentes curriculares do curso. Devido ao prazo dado pelo professor regente para a exposição da Lei Orgânica do município em sala de aula, surgiu a imprescindibilidade de buscar outros meios de acesso a mesma.

Após longa procura, foi encontrado um cidadão que tinha documentos relativos a política capimgrossense em seu acervo particular. No entanto, ele possuía apenas a primeira versão da Lei, que é datada de 1990. Pediu-se então uma cópia da LO e foi cedido sem nenhuma burocracia, apenas com o questionamento de para qual finalidade seria usada a cópia. O acesso ao documento diretamente do acervo bibliográfico da prefeitura se deu apenas depois do início desta pesquisa em que o prefeito, através da assinatura de uma solicitação de permissão, liberou acesso dos arquivos municipais.

Tais dificuldades, e principalmente a necessidade de realizar um pedido formal pelo acesso de documentos públicos ao prefeito, vai de encontro a Legislação Federal que garante o acesso a informações referentes ao município aos cidadãos por meio da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 que diz em seu Capítulo 2º, Do acesso a informações e da sua divulgação:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. [...]

¹² Brasil. Lei Nº 9.940 – de 21 de dezembro de 1999 - Altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Senado Federal. 1999.

Políticas públicas de esporte: uma análise documental em uma cidade do interior do Brasil pág. 13

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.¹³

Baseando-nos nos artigos supracitados podemos facilmente identificar a falha da administração pública no que se trata do cumprimento das determinações legislativas nacionais. Podemos com isso observar que houve o impedimento de cidadãos exercerem a fiscalização do trabalho dos agentes públicos, ou seja, de exercer sua cidadania.

Dessa forma, foi conseguida a primeira Lei Orgânica de Capim Grosso. Ela é datada do dia 5 de abril de 1990 e em seu Capítulo IV que trata da Cultura, da Educação e do Desporto, contém os seguintes apontamentos:

Art. 161 § 3º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória em todos os estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebem auxílio do Município.

Art. 164 – O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Parágrafo único – Aplica-se ao Município, no que couber, o disposto no art. 217 da Constituição Federal¹⁴.

O referido documento tem em sua totalidade 77 páginas, das quais pouco mais de 2 são dedicadas a Cultura, Educação e Desporto, e em apenas três parágrafos faz alusão ao esporte de maneira indireta e extremamente superficial, finalizando esse tema atribuindo os deveres do município à Constituição Federal.

O 161 § 3º da Lei supracitada faz alusão a obrigatoriedade do ensino de Educação Física (EF) que, de acordo com os elaboradores seria obrigatória em todas as instituições de ensino da cidade. Essa obrigação de implantação da EF foi citada pela primeira vez no Brasil na Constituição Federal de 1937, cedida a partir da instituição do Estado Novo, ela levava em consideração em seu Artigo 129, o princípio da

¹³ Brasil. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

¹⁴ Capim Grosso. Lei Orgânica do Município nº 001/1990 Câmara Municipal de vereadores. 1990, pp. 64-65.

responsabilidade do Estado com o ensino profissional, assim, a EF foi considerada como sendo componente obrigatório do currículo dos estabelecimentos de ensino e deveria ser cumprida por todos os alunos até os 21 anos de idade, nessa época a referida matéria era usada com a finalidade de adestramento físico¹⁵.

A inserção da Educação Física como sendo obrigatória nos lócus educacionais deu-se pela primeira vez em Carta Constitucional, no artigo 131 da Constituição Federal de 1937, isso resultou da seriedade que militares e intelectuais ligados ao governo Vargas, relacionavam a esta disciplina e a necessidade de seu desenvolvimento no País, já que ela estava diretamente conectada, entre outros, aos interesses governamentais¹⁶.

Além da constituição de 37 a EF foi citada como obrigatória no Decreto n.º 69.450, de 01 de novembro de 1971 em seu Art. 2º que diz: A educação física, desportiva e recreativa integrará, como atividade escolar regular, o currículo dos cursos de todos os graus de qualquer sistema de ensino.¹⁷.

Não se sabe se os artigos citados foram utilizados como base para a elaboração da Lei Orgânica que foi promulgada em 1990. Por não haver menção quanto a obrigação da implantação da EF nas escolas, podemos crer que, possivelmente uma das leis supracitadas pode ter dado base aos legisladores que elaboraram a Lei Orgânica de Capim Grosso em 1990.

Além disso, mesmo com a obrigatoriedade de implantação da EF no meio escolar, sabe-se que os profissionais que lecionavam essa disciplina não eram capacitados para tal, já que apenas nos últimos dez anos profissionais graduados em Educação Física vieram a se estabelecer em Capim Grosso. Até então, esse componente era lecionado por professores de outras áreas, ex - atletas ou leigos, prática essa que não se difere de outras cidades do país e que é possível de ser notada até a atualidade.

No entanto, apesar de haver uma relação, não se pode ter a ideia de que falar de Educação Física é o mesmo que falar de Esporte. Quando se fala em EF deve-se compreender que está se fazendo referência a um extenso campo de conhecimento e ações dotado de muitas definições. A EF tem o esporte como um de seus muitos conteúdos, entretanto, falar de esporte não é falar de Educação Física e vice-versa.

Dentre muitas definições do que seja esporte, uma das que se pode ser facilmente compreendida, é a de que o esporte é uma atividade competitiva dotada de regras que requer esforço físico ou uso de habilidades motoras relativamente complexas, por pessoas, cuja participação é estimulada por uma combinação de fatores¹⁸.

A partir das leituras realizadas é possível sugerir alterações na referida Lei para que dessa forma ela atinja o objetivo de nortear os projetos e obras a serem propostos pelos legisladores. A primeira sugestão maior clareza na lei acerca das formas de intervenção do município nas ações de esporte. Pois, assim sendo, há a diminuição

¹⁵ Lino Castellani Filho, A Educação Física no Sistema Educacional Brasileiro: Percuro, Paradoxos e Perspectivas (Campinas: UNICAMP - Faculdade de Educação Física. 1999).

¹⁶ V. A. Melo, Escola Nacional de Educação Física e Desportos - uma possível história. Tese Doutorado (Campinas: Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação Física. 1996).

¹⁷ Brasil. Decreto Nº 68.703, de 33 de junho de - Regulamenta a aplicação dos Recursos da Loteria Esportiva. Disponível em Senado Federal. 1971.

¹⁸ Vládir J. Barbanti, Dicionário de Educação Física e do Esporte (São Paulo: Manole, 2006).

da suscetibilidade a variações de interpretação, facilitando dessa forma a construção de projetos voltados para o esporte.

Sobre a orientação do município quanto a prática esportiva, que está contida no Art. 161, parágrafo terceiro da LO é sugerível que fosse feita alusão a alguns pontos que são também de grande importância, como por exemplo, a possibilidade de o município orientar a prática esportiva realizando a contratação de profissionais qualificados para tal, bem como de promover a construção de campos e quadras nos bairros da cidade.

Quando é feita referência ao auxílio as organizações amadoras no Art. 164 da LO de 1990, o uso do termo “amadoras” tem seu sujeito oculto, dificultando assim a compreensão do leitor, já que essa terminologia se aplica a qualquer pessoa que pratique qualquer atividade de cunho oposto ao profissional, ou por *hobby*.

A compreensão acerca do termo citado acima se dá, ainda de maneira indireta, ao final do parágrafo, quando é dito que as organizações amadoras teriam prioridade em usufruir de estádios, campos e instalações de domínio municipal. Com isso, se o capítulo no qual essa citação é feita, refere-se a Cultura a Educação e ao Desporto, supõe-se então que o amadorismo é direcionado a práticas culturais e desportivas.

Visto isso, notamos que a superficialidade na elaboração de LO municipal é evidente, pois a mesma apenas faz alusão ao estímulo, e auxílio “por todos os meios”, deixando dessa forma lacunas de grande importância a serem preenchidas, como por exemplo quais meios seriam utilizados e quais as especificações dos públicos a serem atendidos, os diferenciando entre praticantes do esporte em suas três esferas, educacional, participativo e de rendimento.

É sabido que os administradores públicos devem ter como base para a elaboração das leis municipais a CF bem como a Constituição Estadual, não sendo permissível contrariar a essas. Entretanto, copiar todos os pontos e vírgulas “no que couber”, da CF, não parece ser uma atitude que mostre a preocupação do poder público em garantir a adequação das Políticas Públicas à realidade e necessidades ímpares do município.

Com a reforma da Lei máxima do município, supõe-se que era objetivada a melhoria e a adequação da mesma, já que, em esfera nacional e estadual diversas mudanças já haviam acontecido. A segunda Lei Orgânica Municipal entrou em vigência no ano de 2004, portanto, 14 anos se passaram para que ocorresse a elaboração e promulgação da nova Lei máxima de Capim Grosso. Por conta do longo espaço de tempo que se teve para criar, discutir e aplicar projetos relativos ao esporte e que possivelmente foram, como previsto em lei, baseados na primeira LO do município, mudanças significantes na redação da Lei no que diz respeito ao desporto deveriam ter acontecido, entretanto, tais alterações qualitativas não são observadas no trecho que faz menção ao desporto:

Art. 179 – O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a educação física, como um direito de todos, observando-se, além do disposto na Constituição, o seguinte:

- I – destinação de recursos públicos par a promoção do desporto educacional;
- II – autonomia das entidades desportivas e associações, quanto à sua organização e funcionamento no Município;

III – tratamento diferenciado entre desporto profissional e amador, sempre com preferência para este.

Parágrafo Único – O Município garantirá ao portador de deficiência atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

Art. 180 – O Município apoiará e incentivará o lazer e o reconhecerá como forma de promoção e integração social.

Art. 181 – O Município poderá assegurar recursos públicos para os atletas amadores e organizações de esporte amador situado no seu território que venham a participar competições esportivas oficiais estaduais, nacionais e internacionais, conforme critérios definidos em lei.

Notamos com isso que, em termos legais o estímulo às práticas esportivas, no que se trata do desporto educacional, que é referido no Art. 179, são obrigações dos gestores do município. Porém, não eram muitos os espaços existentes para tais práticas. Durante o período de pesquisa não houve registro de utilização dos espaços disponíveis por professores de Educação Física da rede municipal de ensino. Ainda com base no artigo 181, notamos que a autonomia das entidades esportivas e associações quanto a sua organização e funcionamento, deveria ser promovida, estimulada, orientada e apoiada. Com isso entende-se que o poder público tem como intenção, já que a referida Lei ainda está em vigência, de não interferir ou apoiar os possíveis projetos criados por essas instituições esportivas, uma vez que ela alcance a sua autonomia.

Entretanto, se não há a efetivação dos projetos que fomentam as práticas esportivas que não sejam relacionados ao futebol, presumimos que a autonomia, ou até mesmo o crescimento de qualquer outra entidade desportiva no município, é dificultada. É citada também a diferenciação entre o desporto profissional e o amador, sendo que essa última vertente deve ser priorizada. De certo é, pois não há, ainda hoje, competições ou entidades de esporte profissional no município.

Em parágrafo único do Art. 179 é citada a garantia a pessoa com deficiência (na lei chamado de portador de deficiência¹⁹) atendimento especial no que se refere às aulas de Educação Física e a prática de atividade desportiva, principalmente na esfera escolar. Analisemos esse parágrafo da seguinte maneira: num recinto onde a pessoa sem deficiências aparentes não tem os seus direitos à prática desportiva garantidos, tampouco espaços para atividades corporais, a probabilidade de esses mesmos direitos serem usufruídos por pessoas com deficiência aparente é utópica.

Na tabela 1 podemos observar as leis relativas ao esporte de Capim Grosso que foram criadas desde a emancipação da cidade até os dias atuais.

Lei - Decreto	Assunto	Autor(es)
Lei n.º 14, de 08 de outubro de 1986	Criação da Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso.	Cícero José Ferreira – Antônio Floriano Carneiro – Manoel Teodoro dos Santos.

¹⁹ Essa terminologia foi alterada na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), para Pessoa com Deficiência. A partir de então passou a ser inadequado dizer, pessoa portadora de deficiência ou portador de deficiência. A pessoa não porta, não carrega sua deficiência, ela tem a deficiência e antes disso é uma pessoa (Terminologia, 2013).

Lei n.º 3, de 05 de agosto de 1987	Institui a Corrida Rústica denominada Otaviano Ferreira dos Santos.	Cícero José Ferreira – Josemir Rios de Queiroz – Manoel Teodoro dos Santos.
Lei n.º 124, de 11 de maio de 1993	Decreta de utilidade pública municipal, a associação desportiva Força Jovem de Capim Grosso.	Paulo César Silva Ferreira – Florivaldo Gil de Sousa.
Lei nº 219/97, de 09 de dezembro de 1997	Declara de utilidade pública municipal a Associação Atlética Cultural Capimgrossense - AACC	Itiel Pereira de Araújo – Manoel Fernandes da Cruz – José Manoel da Silva.
Lei n.º 250/99, de 31 de agosto de 1999	Instituição do dia do esporte o município que será comemorado anualmente no dia 08 de maio.	Josiene Evangelista Queiroz – Vivaldo Moreira da Silva – Hildete Silva Rios de Carvalho.
Lei n.º 070/05, de 11 de abril de 2005	Cria a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Capim Grosso	Paulo César Silva Ferreira
Lei n.º 108/2007, de 29 de julho de 2007	Revoga a Lei n.º 070/2005, ficando extinta a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Capim Grosso.	Itamar da Silva Rios.
Lei n.º 16/2007, de 31 de agosto de 2007	Denomina a quadra municipal poliesportiva localizada no Bairro Planaltino de Quadra Risodalvo Vilas Boas de Almeida – Conhecido como Rizo.	Francisco Assis Machado Filho.
Lei n.º 28/2014, de 27 de junho de 2014	Declara de utilidade pública municipal, a Associação da Escolinha de Futebol Criança Esperança.	José Sivaldo Rios de Carvalho.

Tabela 1
Leis Municipais relativas ao Esporte de Capim Grosso

Percebemos que nos primeiros trinta anos de emancipação política, apenas 9 leis referentes ao esporte foram criadas em Capim Grosso, tais como: a Lei que criou a secretaria de educação da cidade em 1986, que era também responsável pelo esporte e lazer; instituição da Corrida rústica Otaviano Ferreira dos Santos em 1987, que é tradicionalmente realizada no dia 9 de maio desde o ano de emancipação política do município e único evento esportivo exclusivamente promovido pelo poder público municipal e que falaremos mais adiante. Foi decretada como sendo de utilidade pública a Associação Desportiva Força Jovem de Capim Grosso em 1993, o AACC em 1997 e a Associação da Escolinha de Futebol Criança Esperança em 2014 em 2014. Isso ocorre para que essas entidades tornem-se aptas a receber recursos financeiros do poder público municipal.

Há também uma Lei datada de 31 de agosto de 1999 que institui o dia do Esporte no município, porém, não são realizados eventos comemorativos nesse dia, o que nos leva

a crer que a referida é existente apenas no papel; Existe também Lei criada para denominar um espaço público municipal em 2007.

Dentre as leis referentes ao esporte mostradas na tabela, duas merecem atenção mais detalhada, a primeira é a Lei n.º 070/05, de 11 de abril de 2005, que cria a Secretaria de Esporte e Lazer do município e a Lei n.º 108/2007 de 28 de julho de 2007, que extingue a mesma Secretaria. Essas serão discutidas mais detalhadamente a seguir.

Nascimento e morte da Secretaria de Esporte e Lazer do município

No dia 11 de março de 2005, foi lançado pelo poder executivo municipal o anteprojeto de criação da Secretaria de Esporte e Lazer de Capim Grosso. Esse fato ocorreu vinte anos depois da emancipação política do município haja vista que apenas com a indicação nº 02 feita em 28 de fevereiro de 2001 é que aparece nos registros históricos a primeira menção a proposta na câmara de vereadores a desvinculação do Departamento de Esporte e Cultura da Secretaria de Educação e criação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Capim Grosso.

Isso evidencia a falta de interesse com o setor esportivo nas gestões dos períodos posteriores. O referido anteprojeto foi direcionado para a Câmara Municipal de Vereadores com a seguinte justificativa:

Fundamentamos a nossa justificativa ao Anteprojeto em anexo, Criação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer em nosso município, haja vista, termos consciência da responsabilidade e dever dos governantes em assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer a toda a população, independentemente da condição socioeconômica ou necessidade especial de *qualquer natureza, e o estágio de ciclo de vida de seus distintos segmentos*.

Temos como Objetivos, promover a cidadania esportiva e de lazer, detectar e desenvolver talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas, fortalecer a identidade cultural a partir de políticas e ações integradas com outros segmentos.

Esperamos aperfeiçoar a educação física e o lazer na rede municipal de ensino, beneficiando o maior número de crianças e jovens, trabalhadores, idosos, bem como pessoas com necessidades especiais, implantando programas criados pelo governo federal a todos indistintamente que queiram participar. E assim promover a saúde física e mental e um equilíbrio social. E por que não dizer, *qualidade de vida através do esporte, lazer e cultura aos nossos munícipes*.

Somos conhecedores da carência que o nosso município enfrenta no tocante ao esporte, cultura e lazer, por isso e por muito mais, se faz necessário a criação *desta Secretaria*, que certamente será de grande importância para os nossos Municípios. Diante desta justificativa, esperamos ver aprovado pelos senhores Edis o presente Anteprojeto²⁰.

²⁰ Capim Grosso. Anteprojeto de lei Nº 072/2005.

Notamos que a justificativa possui um bom argumento inicial, pois a mesma baseia-se na constituição, que garante o acesso às atividades esportivas e de lazer a toda a população como sendo um dever do estado, entretanto, a Lei n.º 9,615, de 24 de março de 1998, que constitui normas gerais sobre o desporto, sessão V, que trata do sistema desportivos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em seu Art. 25, parágrafo único diz que, é facultativo para os municípios a constituição de sistemas próprios de desporto²¹.

O fato de constar em uma Lei nacional a facultatividade da implantação desses sistemas não tira o mérito dos mesmos, já que, para que se possa aplicar ações satisfatórias voltadas para o esporte, assim como para qualquer campo de interesse público, é imprescindível que haja a coordenação e planejamento dessas atividades.

Os objetivos constados na justificativa fazem alusão também ao exercício da cidadania através do esporte, mencionando o apoio para o desenvolvimento de talentos esportivos, e auxílio na melhora do desempenho de atletas, bem como o fortalecimento cultural desportivo. Com isso fez-se menção de duas das vertentes do esporte que são o participativo e o de rendimento, algo que um departamento de esporte ligado a uma secretaria de Educação teria dificuldades em desenvolver, haja vista a centralização dos recursos.

Confirmando a observação feita sobre a boa estruturação da justificativa, podemos notar a menção da terceira vertente esportiva no documento: o esporte escolar, além disso, com citação acerca da educação especial, outra área que ainda hoje tem grande carência de atenção do poder público.

Por fim é citada a questão das carências existentes no município sobre essa temática, enfatizando a importância da criação da Secretaria para a melhoria dos serviços prestados aos habitantes da cidade. Com estes argumentos foi sancionada no dia 11 de abril de 2005 a Lei municipal nº70/2005 que cria a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Capim Grosso no qual segue transcrita:

O Prefeito Municipal de Capim Grosso, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do município Artigo 121, inciso X, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Capim Grosso – Estado da Bahia.

Artigo 2º - A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer tem por finalidade, promover a cidadania esportiva e de lazer, bem como, estimular o desenvolvimento das artes, costumes e da cultura em geral; Orientar, supervisionar e implementar as atividades em toda as áreas democraticamente; competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – Proteger as manifestações das culturas populares e dos grupos étnicos participantes do processo civilizatório nacional e promover em todos os níveis das escolas municipais, a educação sobre a história local, observando o que diz a Lei Orgânica Municipal no Art. 174 e seus parágrafos;

²¹ Brasil. Decreto Nº 2.574, de 29 de abril de 1998 - Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências. Senado Federal. 1998.

Políticas públicas de esporte: uma análise documental em uma cidade do interior do Brasil pág. 20

II – Promover, estimular, orientar e apoiar a prática desportiva e a educação física como direito de todos, conforme a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 179, incisos I, II, III e Parágrafo Único;

III – Apoiar e incentivar o Lazer e reconhecer como forma de promoção e integração social.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a editar, no prazo de 60 (sessenta) dias mediante Decreto, normas que complementarão a estrutura Administrativa da Secretaria, fixando as atribuições dos cargos de secretário, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único – Todos os cargos serão nomeados pelo Chefe do poder Executivo Municipal, e os funcionários sempre que possível deverão ser constituídos do atual quadro de funcionários do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Notamos já no primeiro parágrafo do documento supracitado que a proposta deu-se a partir do prefeito da época, cabendo aos componentes da Câmara apenas avaliar, sugerir alterações e aprovar, ou não, o projeto de Lei. Em seu artigo 2 é mostrada a as finalidades da Secretaria, dentre elas a promoção da cidadania esportiva e de lazer, isso significa, a assumir a responsabilidade de assegurar que todos usufruam de seus direitos enquanto cidadão.

No que diz respeito ao esporte, é citada a atribuição da Secretaria em promover, estimular e orientar as práticas corporais esportivas e a Educação Física ações essa que já eram atribuídas ao poder público através da Lei Orgânica de 2004, o que nos leva a crer, mesmo constando em Lei os deveres municipais, viu-se a necessidade de criação da Secretaria para cumprir o que o poder público já propunha, mas que não poderia ser feito de maneira satisfatória sem um órgão específico para tal.

Mas, mesmo com a evidente importância da criação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, em 29 de julho de 2007, é sancionada a Lei de n.º 108/2007 que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 14/86 e revoga a Lei de n.º 070/2005, extinguindo a referida Secretaria, em sua redação é constado que:

O Prefeito Municipal de Capim Grosso – Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga a Lei nº 070/2005, ficando EXTINTA A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER do Município de Capim Grosso - Bahia

Artigo 2º - Altera a Lei nº 14/86 de 08/10/86, acrescentando na sua estrutura administrativa, no Art. 2º a alínea “h”, com a seguinte redação:

I – “h” – Cria o Departamento de Esporte e Lazer;

II – O departamento de Esporte e Lazer terá como finalidade:

a) Promover os programas e projetos para efetivação dos eventos afins, estimulando o desenvolvimento do esporte e lazer em geral;

b) Implementar as atividades em todas as áreas especificadas na alínea anterior;

c) Proteger as manifestações populares e dos grupos étnicos, em todos os níveis democraticamente e observando o Art. 179 da L.O.M;

Artigo 3º - Altera o Art. 3º da Lei n.º 014/86, inserindo o inciso VIII, com a seguinte redação:

I – “VIII” – Um diretor de Esporte e Lazer, Um assistente do Diretor de Esporte e Lazer

Artigo 4º - A remuneração para o Diretor, será de R\$ 1,520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais) e para o Assistente será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Parágrafo Único – Serão obedecidos todos os critérios pré-determinados na Lei 255/99 “Plano de Cargo e Salários” em seus anexos, para as funções especificadas no Art. 3º, inciso I.

Artigo 5º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização e coordenação dos projetos e sua execução.

Artigo 6º - Para fazer face a despesas de adequação o Poder Executivo usará recursos previstos no orçamento anual.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 070/005 de 11 de abril de 2005.

O documento supracitado, em seu Artigo 1º, anula a Lei que criou a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, criada dois anos antes, numa outra gestão, extinguindo a mesma. O fato de não ter sido feita nenhuma justificativa para essa ação nos faz considerar que possivelmente a importância da Secretaria era entendido pelo gestor como insuficiente para que fosse necessário justificar a sua extinção, o que ao nosso entendimento não se sustenta.

É sabido que a existência de uma Secretaria de Esportes não garante por si só uma melhor atuação do poder público nesse setor, para isso é necessário também que pessoas qualificadas, com formação acadêmica e técnica sejam componentes da Secretaria, já que as ações desta devem ser minuciosamente planejadas e isso não é possível de ser feito sem conhecimento para tal.

No Art. 2º é feita a alteração da Lei nº 14/86, que criou a Secretaria de Educação de Capim Grosso, acrescentando a criação do Departamento de Esporte e Lazer, esse, ficaria inserido na Secretaria de Educação, dessa forma, a Secretaria de Esportes foi rebaixada a um Departamento.

Como finalidade desse Departamento foi feito um resumo do que foi utilizado como justificativa para a criação da Secretaria dois anos antes, porém o redator se limitou a dizer que o Departamento deve promover programas e projetos que estimulem o desenvolvimento do esporte e lazer em geral; implementar atividades em todas as áreas citadas no documento; e proteger as manifestações populares.

No último parágrafo citado devemos nos atentar principalmente ao fato de que foi dito que deveria ser feita a implementação de atividades nas áreas especificadas na alínea anterior do documento, entretanto, no mesmo não há a menção de nenhuma área específica, a referência as vertentes esportivas são feitas apenas no parágrafo seguinte e não no anterior como foi dito, ainda assim, não é feita uma citação direta, constando apenas que deve ser feita a proteção das manifestações culturais o dos grupos étnicos observando o Artigo 179 da Lei Orgânica do município.

Os detalhes observados nos fazem notar que, aparentemente, a importância de garantir a prática do esporte e lazer de maneira específica para cada público não foi feita com a devida atenção, já que a ordem da redação não foi feita de forma satisfatória. Isso evidencia que houve pouca preocupação ou desconhecimento no que se trata do direcionamento das ações levando em consideração as diferentes vertentes do esporte.

Em sequência é feita a referência a contratação de pessoal, ação essa que teria que se basear no Plano de Cargos e Salários da cidade, entretanto, nesse documento não há a especificação de qualificação necessária para o exercício do cargo de Diretor ou de seu assistente, o que tradicionalmente incorre em indicação de cunho meramente política.

Sabe-se que é indispensável a qualificação para determinadas áreas de atuação, já que conhecendo o campo de atuação a margem de falha no exercício da função é minimizada, bem como a possibilidade de conseguir recursos governamentais através de pleito para o município é ampliada, uma vez que sendo capacitado para tal, o responsável pela redação dos projetos terá embasamento para criar e justificar de maneira convincente os projetos relativos ao esporte e lazer da cidade.

No Artigo 5º fica ainda mais clara a pouca importância e/ou pouco conhecimento relativo aos setores de esporte e lazer, já que é a Secretaria Municipal de Educação a responsável para a fiscalização e coordenação dos projetos criados pelo Departamento de Esporte e Lazer. Esse fato anula instantaneamente a possibilidade de atuação do Departamento em uma das vertentes do esporte, que é o esporte de alto rendimento uma vez que este em sua total essência não é cabível no âmbito escolar.

A ideia de impossibilidade de investimentos do Departamento no esporte de alto rendimento é confirmada no Artigo 6º que diz que os recursos previstos no orçamento anual, sendo assim, esses são direcionados diretamente para a educação, que pode ser utilizado para o esporte educacional, entretanto não sendo ético ser utilizados para financiar competições ou eventos ligados ao alto rendimento esportivo dentro ou fora da escola, com isso é anulada a possibilidade de o Departamento realizar o estímulo e desenvolvimento de atividades voltadas para o esporte e lazer em geral, como é citado no documento.

No ano de 2014, sete anos após a extinção da Secretaria supracitada, foi solicitada por um vereador a criação da Secretaria de Esporte e Lazer de Capim Grosso através do Requerimento n.º 001/2014 de 18 de fevereiro de 2014, o requerente justifica o pedido de criação da referida Secretaria da seguinte maneira:

No tocante à Secretaria de Esporte e Lazer esta se justifica por fazer com que o poder público venha a perceber e sanar o afastamento existente entre as pessoas, fazendo com que a comunidade se sociabilize e se una em defesa de seus direitos como cidadão através do fomento de políticas públicas que incentivem a prática do desporto e lazer em nossa cidade.

A partir da observação da justificativa utilizada pelo vereador é possível notar que possivelmente a existência e extinção da Secretaria em mandatos anteriores não é do conhecimento do mesmo, já que o termo utilizado por ele é o de “criar” a Secretaria e não refundar ou reabrir. Isso fica mais claro ao percebermos que em sua justificativa não há alusão a secretaria anterior. Apesar disso, notamos que há uma preocupação do representante do poder legislativo acerca da garantia dos direitos que tangem o esporte e o lazer do município.

Com isso percebemos que a existência de uma Secretaria de Esportes e Lazer é de vital importância para o município, uma vez que é através dela que todas as vertentes do esporte serão contempladas, bem como as práticas de lazer. Frisamos que não basta

existir uma Secretaria, deve-se também atentar para as pessoas responsáveis pelo funcionamento da mesma de maneira satisfatória, não sendo cabível a atuação de pessoas sem capacitação para o exercício da função.

Atuação do Poder Legislativo

Na tabela 2 é possível visualizar todos os Requerimentos e Indicações existentes no arquivo da Câmara de Vereadores de Capim Grosso. A primeira indicação ligada ao esporte data do ano de 1986 e o primeiro requerimento é datado do ano de 1993, quase oito anos depois de sua emancipação política.

REQUERIMENTO	ASSUNTO
N.º 51/93 – 01/06/1993	Indenização do Decreto de Utilidade Pública Municipal Esportiva para o uso do Estádio Franciscão.
N.º 57/93 - 08/06/1993	Aquisição do Documento de Doação do Estádio Franciscão.
N.º 117/93 – 05/10/1993	Providência de Escritura do Estádio Franciscão para possibilitar a aquisição de verbas.
N.º 19/97 – 13/05/1997	Cimentação de quadra esportiva e adaptação para colocar de tabela de basquete e rede de vôlei. (Não é citada qual é a quadra no documento)
N.º 23/97 – 27/05/1997	Construção de um Ginásio de Esportes.
N.º 16/2002 – 26/03/2002	Construção de Colégio com quadra de esportes em Caiçara.
N.º 003/05 – 28/02/2005	Reforma na quadra do Centro da Juventude do bairro Novo Oeste.
N.º 051/2005 – 25/08/2005	Implantação do programa esportivo 2º Tempo.
N.º 033/2009 – 19/08/2009	Cercar com arame liso o campo de futebol do distrito de Pedras Altas.
N.º 003/2013 – 26/02/2013	Plantio e grama no Estádio Municipal Ângelo Francisco de Oliveira – Franciscão.
N.º 053/2013 – 06/08/2013	Disponibilização do espaço da antiga quadra de esportes situada no bairro Novo Oeste para treinos de manobras de motociclistas e outros.
N.º 001/2014 – 18/02/2014	Criação da Secretaria de indústria e Comércio e Secretaria de Esporte e Lazer.
N.º 004/2014 – 25/02/2014	Instalação de placar eletrônico no Ginásio de esportes Dr. Otto Alencar.
N.º 012/2014 – 29/04/2014	Promoção de campeonato rural de futebol em Capim Grosso.

INDICAÇÃO	ASSUNTO
N.º 36/86 – 26/03/1986	Reconstrução do Estádio de Futebol de Capim Grosso.
N.º 62/86 – 01/04/1986	Construção de um Ginásio Municipal em Itatiaia.
N.º 150/86 – 07/10/1986	Construção de quadra de esportes cercada de tela de arame nas “Escolas Reunidas ²² ”.

²² Refere-se a duas escolas construídas no mesmo quarteirão sem a divisão por meio de muros, sendo que uma é Municipal e outra Estadual, denominadas respectivamente: Colégio Municipal Tarcília Evangelista de Andrade e Colégio Estadual Edna Moreira Pinto Dalto.

N.º 041/87 – 04/08/1987	Murar frente do campo de futebol de Itatiaia.
N.º 050/87	Murar campo de futebol do povoado do Peixe
N.23/89 – 13/03/1989	Construção de uma quadra de esportes em Pedras Altas.
N.º 43/89 – 22/03/1989	Construção de campo de futebol em Pedras Altas.
N.º 54/89 – 22/03/1989	Construção de uma quadra olímpica nas “Escolas Reunidas”.
N.º 55/89 – 22/03/1989	Ampliação do Estádio Franciscão.
N.º 94/89 – 05/04/1989	Construção de quadra de esportes no bairro José Mendes de Queiroz.
120/89 – 23/06/1989	Construção de dois sanitários no Estádio Franciscão.
121/89 – 23/06/1989	Construção de Muros no Estádio Franciscão.
N.º 139/89 – 20/09/1989	Construção de campo de futebol no povoado do Peixe.
N.º 141/89 – 20/09/1989	Construção de quadra de esportes e complexo recreativo no povoado do Peixe
N.º 063/90 – 05/09/1990	Construção de um campo de futebol no Km 10.
062/90 – 05/09/1990	Construção de campo de futebol e quadra de esportes no povoado de Água Nova.
N.º 042/91 – 13/08/1991	Construção de prédio escolar e campo de futebol nos Sete Porcos.
N.º 042/91 – 16/02/1993	Agilização da Indicação 042/91 de 13 de agosto de 1991
N.º 024/93 – 08/03/1993	Construção de vestiário e arquibancadas no Estádio Franciscão.
N.º 019/99 – 17/05/1999	Construção de quadra de esportes na Escola Municipal Otaviano Ferreira dos Santos.
N.º 02/001 – 28/02/2001	Desvinculação do Departamento de Esporte e Cultura da Secretaria de Educação e criação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Capim Grosso.
N.º 008/2001 – 19/03/2001	Construção de Colégio com quadra de esportes em Caiçara.
N.º 18/01 – 17/04/2001	Construção de quadra de esportes no povoado do Peixe.
N.º 031/01 – 22/05/2001	Construção de quadra ou ginásio de esportes em Pedras Altas.
N.º 40/01 – 12/06/2001	Construção de Auditório ou Quadra Polivalente com palco no colégio Tarcília Evangelista de Andrade
N.º 58/01 – 24/09/2001	Construção de quadra polivalente no bairro Planaltino.
N.º 025/2002 – 08/04/2002	Doação de uniformes para as seleções de Futebol, Basquete e Vôlei de Capim Grosso.
N.º 038/2002 – 39/04/2002	Construção de quadra de esportes no povoado do Peixe
N.º 004/03 – 17/02/2003	Construção de banheiros na parte externa do Ginásio Otto Alencar.
N.º 019/03 – 14/04/2003	Reforma do Ginásio de Esportes Otto Alencar.
N.º 042/03 – 18/08/2003	Construção de quadra de esportes no povoado de Caiçara.
N.º 057/04 – 01/03/2004	Construção de quadra poliesportiva na Praça Campos Salles (atrás do Ginásio)
N.º 061/04 – 17/05/2004	Construção de pista de Skate atrás do Estádio Franciscão.
N.º 062/04 – 17/05/2004	Construção de pista de Motocross.
N.º 003/2005 – 28/02/2005	Reforma na Quadra de Esporte do distrito de Pedras Altas; Realizar a limpeza da área onde está situada a mesma.
N.º 024/05 – 17/06/2005	Reforma no Estádio Franciscão construindo: Vestiários adequados – Arquibancadas com estrutura para suportar pelo menos 500 pessoas – Gabinetes para transmissão de Rádio TV, etc, dos eventos realizados no estádio – Lanchonete com sanitários.
N.º 015/2006 – 17/09/2006	Construção de duas quadras de esportes: Uma no bairro Sacramento e outra no bairro Angelita de Queiroz.

N.º 012/2006 – 18/09/2006	Pista de <i>Cooper</i> em um dos anéis rodoviários.
N.º 001/2007 – 13/02/2007	Serviços de restauração no Ginásio de Esportes.
N.º 009/2007 – 26/03/2007	Reforma geral no vestiário do estádio do bairro Água Nova; construção de um banco nas laterais do mesmo.
N.º 075/2007 – 05/09/2007	Aumento de dois metros do alambrado da Quadra Poliesportiva Risovaldo Vilas Boas de Almeida, localizada no bairro Planaltino.
N.º 001/2008 – 19/02/2008	Transformação da Jazida localizada atrás do Colégio Edvaldo Boa Ventura em uma área de esporte com arquibancadas, iluminação etc.
N.º 014/2008 – 15/04/2008	Restauração o Estádio Franciscão e construir arquibancadas.
N.º 026/2008 – 27/05/2008	Construção de uma pista de skate.
N.º 004/2009 – 17/03/2009	Reforma da quadra de esportes de Pedras Altas
N.º 011/2009 – 28/04/2009	Construção de uma quadra de esportes no povoado do Peixe.
N.º 013/2010 – 19/04/2010	Construção de um vestiário na quadra poliesportiva, situada na Av. Senhor do Bonfim, no distrito de Pedras Altas.
N.º 014/2011 – 26/04/2011	Construção da praça Francisco rocha pires com uma quadra poliesportiva, situada no povoado do Peixe.
N.º 029/2011 – 06/09/2011	Construção de uma quadra de esportes de areia na Praça Mulungu no distrito e Pedras Altas.
N.º 010/2012 – 05/06/2012	Restauração da quadra de esportes do Colégio Antônio Joaquim Ribeiro, no distrito de Pedras Altas.
N.º 006/2013 – 26/02/2013	Construção de uma quadra de esportes no bairro Novo Oeste.
N.º 011/2013 – 05/03/2013	Construção de área de lazer com pista para skate, bicicletas, tabela de basquete e espaço para vôlei.
N.º 16/2013 – 12/04/2013	Abertura de uma escolinha de futebol do Esporte Clube Bahia, com o sendo cedido campo de futebol do município e sua manutenção.
N.º 021/2013 – 26/04/2013	Construção de uma quadra de esportes no povoado do Peixe.
N.º 024/2013 – 26/04/2013	Construção de um Complexo Esportivo com pista de Skate, quadra poliesportiva, campo de futebol, pista de <i>Bicicross</i> , <i>Motocross</i> , pista de caminhada, campo de areia, quadra de vôlei e basquete.
N.º 041/2013 – 14/05/2013	Construção de uma quadra de esportes no bairro Água Nova.
N.º 051/2013 – 04/06/2013	Construção de uma quadra poliesportiva no bairro Jardim Formosa.
N.º 061/2013 – 20/08/2013	Instalação de refletores, marcação e pintura na tabela de basquete situada no bairro Nova Morada.
N.º 068/2013 – 10/09/2013	Construção de uma quadra de areia com alambrado e refletores no distrito de Pedras Altas.
N.º 004/2014 – 25/02/2014	Construção de campo de futebol de areia e vôlei para crianças na Praça Gabriel Francisco no bairro Oliveira.
N.º 038/2014 – 16/09/2014	Construção de quadra de esportes de areia no Km 10.
N.º 003/2015 – 03/03/2015	Construção de Centro Cultural e um campo de areia no distrito de Melancias.

Tabela 2

Requerimentos e indicações acerca do esporte em Capim Grosso

Foi notado, que houve na história de Capim Grosso o foco das atenções dos legisladores para um espaço utilizado exclusivamente para práticas futebolísticas, tornando clara a predominância das atenções do poder público para o esporte da grande massa. Dentre os documentos analisados foram encontrados 13 requerimentos relativos ao esporte, entre os treze primeiros 4 são direcionados ao estádio Ângelo Francisco de Oliveira popularmente conhecido como Franciscão, documentos esses datados do ano de 1993 e 2013.

Em ordem cronológica, os outros requerimentos foram referentes à: cimentação de quadra sem identificação da mesma em 1997; construção do Ginásio de Esportes Otto Alencar, 1997; construção de um colégio com quadra em Caiçara, 2002; reforma da quadra do bairro Novo Oeste, 2005; implantação do Programa Segundo Tempo, 2005; colocar cerca de arame liso em campo de futebol situado em Pedras Altas, 2009; disponibilização de espaço para a prática de manobras com motocicletas, 2013; criação da Secretaria de Indústria e Comércio e (re)criação da Secretaria de Esporte e Lazer, 2014; instalação de placar eletrônico no Ginásio; e campeonato rural de futebol em 2014.

Alguns detalhes são cabíveis de serem observados, dentre eles o fato de o único espaço a ser citado mais de uma vez além do estádio Franciscão, foi o Ginásio de Esportes, com o pedido para sua construção em 1997 e para a instalação de um placar eletrônico em 2014, portanto um intervalo de 17 anos entre o primeiro e o segundo requerimentos.

Outro fator interessante são as lacunas temporais nas quais os requerimentos foram realizados, uma vez que grandes saltos são notados, por exemplo, entre 1997 e 2002 são cinco anos, entre 2005 e 2009, quatro anos, 2009 a 2013 mais quatro anos. Com isso, podemos presumir que nesse meio tempo entre os requerimentos, possivelmente não houve a necessidade de se requerer nada.

Também foram encontradas 62 indicações referentes ao esporte em Capim Grosso, dentre elas, massiva maioria não foi atendida, principalmente no que diz respeito à construção de novos espaços para a prática esportiva, visto que todos os construídos até o presente momento constam no capítulo seguinte dessa obra.

Houve também um grande intervalo entre a criação de indicações referentes ao esporte, isso ocorreu entre o ano de 1993 a 2001, fato que mostra a pouca importância dada a esse setor pelo poder legislativo durante esses anos. Antes da pausa citada, foram criadas 15 indicações, das quais oito foram diretamente direcionadas ao futebol.

Uma curiosidade acerca dos documentos encontrados são as indicações referentes a obras em Itatiaia em 1986 e 1987, distrito esse que hoje pertence ao Município de São José do Jacuípe, localizado a cerca de 14 km de Capim Grosso.

Considerações finais

Podemos notar que nas últimas décadas o esporte em geral vem sendo divulgado e estimulado em esfera governamental. Em Capim Grosso isso também vem acontecendo, mas ainda de maneira tímida, pois, com as observações realizadas, notamos que a maioria das indicações e requerimentos relativos ao desporto apresentados pela Câmara Municipal de Vereadores não foi posta em prática.

Com base nos dados coletados foi observado também que a visão limitada dos legisladores de outrora, quando se trata de esportes diferentes do futebol e suas variações, está sendo posta por terra, já que existem projetos direcionados para outras vertentes esportivas, indo de encontro à prioridade historicamente dada ao futebol no Brasil e representando um avanço acerca da popularização e consequente democratização no acesso da população a outros esportes.

Referências

Barbanti, Valdir J. Dicionário de Educação Física e do Esporte. São Paulo: Manole, 2006.

Bardin, Laurence. Análise de conteúdo. 5ª Edição. Lisboa: Edições 70, 2009.

Brasil. Decreto Nº 2.574, de 29 de abril de 1998 - Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências. Senado Federal. 1998.

Brasil. Decreto Nº 68.703, de 33 de junho de - Regulamenta a aplicação dos Recursos da Loteria Esportiva. Disponível em Senado Federal. 1971.

Brasil. Lei Nº 9.940 – de 21 de dezembro de 1999 - Altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Senado Federal. 1999.

Brasil. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências

Brust, Cristina; Baggio, Isabel Cristina; Saldanha Filho y Matheus Francisco. Gestão das políticas públicas de esporte e lazer em Santa Maria, RS. Efdportes, Revista Digital – Buenos Aires. Ano 12, Nº 116. 2008.

Capim Grosso. Lei Orgânica do Município nº 001/1990 Câmara Municipal de vereadores. 1990.

Castellani Filho, Lino. A Educação Física no Sistema Educacional Brasileiro: Percurso, Paradoxos e Perspectivas. Campinas: UNICAMP - Faculdade de Educação Física. 1999.

Deccache-Maia, Eline. Esporte e políticas públicas no Brasil. Pontifica Universidade Católica – RJ. Disponível em esporte e Sociedade N.º 3, julho de 2006.

Gil, Antonio Carlos, Como elaborar Projetos de Pesquisa. 4 ed. 9 reimpressão. São Paulo: Atlas, 2007

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Censo Demográfico, 2010.

Melo, V. A. Escola Nacional de Educação Física e Desportos - uma possível história. Tese Doutorado. Campinas: Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação Física. 1996.

Mendes, Alessandra Dias y Azevêdo, Paulo Henrique. Políticas Públicas de Esporte e Lazer & Políticas Públicas Educacionais: Promoção da Educação Física Dentro e Fora da Escola ou Dois Pesos e Duas Medidas? Disponível em: Revista Brasileira de Ciência do Esporte, p. 127-142, setembro 2010.

Minayo, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 10. ed. Rio de Janeiro: Hucitec, 2007.

Para Citar este Artículo:

Souza, Gildison Alves de y Silva, Osni Oliveira Noberto da. Rev. Políticas públicas de esporte: uma análise documental em uma cidade do interior do Brasil. Rev. ODEP. Vol. 1. Num. 4. Octubre-Diciembre (2015), ISSN 0719-5729, pp. 08-28.

Las opiniones, análisis y conclusiones del autor son de su responsabilidad y no necesariamente reflejan el pensamiento de la **Revista Observatorio del Deporte ODEP**.

La reproducción parcial y/o total de este artículo debe hacerse con permiso de **Revista Observatorio del Deporte ODEP**.